



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 18 de junho de 2018.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que **“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

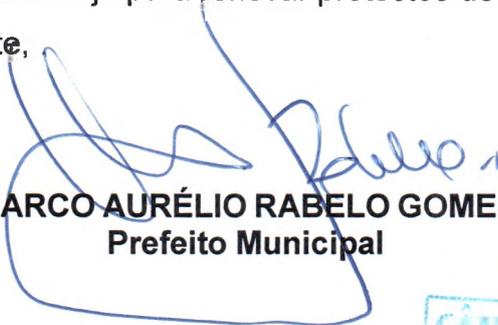
Trata-se de projeto de lei que visa abrir Crédito Especial no orçamento de 2018, uma vez que o município foi contemplado com repasse financeiro através de transferência do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Saúde – FNS do Ministério da Saúde.

Estes repasses tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal, de acordo com a Portaria nº. 2.573 de 04/10/2017; a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, conforme Portaria nº. 3.673 de 22/12/2017; e a aquisição de 01 (um) veículo para transporte de equipe do PSF, conforme Portaria nº. 896 de 04/04/2018.

Assim, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, e se necessário, em sessão Extraordinária, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

**Exmo.
Sr. Vereador
GERALDO EDER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1592/2018

leimº 1.403/2018

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) com a seguinte rubrica:
Manutenção Programas Convênios Resoluções Congêneres
02.05.02.10.302.0009.2081.4.4.90.52 1.53.00 R\$ 310.000,00

Parágrafo único – Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado, fica o Município autorizado a utilizar os recursos proveniente de anulação parcial das seguintes rubricas orçamentarias:
02.05.02.10.301.0009.1026.4.4.90.51 1.53.00 R\$ 160.000,00
02.05.02.10.301.0009.1027.4.4.90.52 1.53.00 R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 18 de Junho de 2018.


MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

por 10: ta votos a zero

Sala das Sessões 25/06/2018

Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>93</u> / 2018
Data	<u>22/06/18</u> hora <u>16:49</u>
Recebido por	